



EDITAL nº 01 /2020

Seleção de Vice Diretor de Escola

O Diretor desta Unidade Escolar, no uso de suas atribuições, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Vice Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE 53 de 22/09/2016 e alterações posterior.

1- Vaga: Uma vaga para Vice Diretor de Escola;

2- Dos requisitos para o exercício da função:

A - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

a - conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola e família-comunidade;

b - ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação de projetos de mediação escolar e de conflitos, que dêem resposta às demandas do dia a dia da escola, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana; c - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

d - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

e - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar todos os dias da semana de acordo com a rotina da escola, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central. Respeitado o perfil profissional, a designação como Vice-Diretor da Escola deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- 1 - titular de cargo;
- 2 - ocupante de função atividade;
- 3 - titular de cargo na condição de adido;
- 4 - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- 5 - demais docentes titulares de cargo e ocupantes de função atividade do quadro permanente

B - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, DAS FÉRIAS, DO RECESSO E DA SUBSTITUIÇÃO:

A carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida pelo Vice- Diretor da Escola, será distribuída em conformidade e determinação do diretor, no horários que cobrem a escola:

- 07:00h às 16:00h

- 14:00h às 23:00h

3- Dos documentos, critérios e requisitos para inscrição e ocupar o posto de trabalho de Vice Diretor de Escola

A designação para o exercício das atribuições de Vice-Diretor de Escola recairá em docente que se encontre vinculado à rede estadual de ensino e que preencha os seguintes requisitos:

1 - Seja portador dos títulos abaixo relacionados (apresentar cópia):

- a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena;
- b) diploma de curso de pós-graduação na área de Educação;

c) certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós- graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no



mínimo, 800 (oitocentas horas);

2 - Tenha, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no Magistério; 3 -

Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2020 (GDAE)

4 - Declaração atestando disponibilidade para trabalhar em horários estabelecidos pelo Diretor;

5 - Cópias do CPF e RG.

6 – Se for docente readaptado deverá apresentar manifestação favorável da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – CAAS e SPG, em conformidade com o art. 10º da Resolução SE 18, de 10/04/2017.

5 – Da entrevista:

a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;

b) Para a realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato irretirável, poderá designar comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ ou por outros gestores da Unidade Escolar;

c) Além do Diretor da Escola a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor da Unidade Escolar.

6 - Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a) Após a realização das entrevistas de todos os inscritos o Diretor da Escola, poderá proceder à indicação desse professor que venha ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos; b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

7 – Etapas:

a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 4: de 17/03/2018 à 24/03/2018, exceto sábado e domingo, das 08h às 17h na E.E. João XXIII, localizada à Rua Vaticano, 245 – Jardim João XXIII – São Paulo – SP, Telefone: 3782-0839;

b) Realização de entrevista – conforme agendamento a ser realizado pelo Diretor de Escola;

c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;

d) Indicação e designação do docente.

8 – Disposições finais:

a) As etapas desse processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvidas o Supervisor de Ensino da Unidade.

São Paulo, 16 de março de 2020.